



19h36m

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 2008
(Do Sr. Mozarildo Cavalcante)

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal.

Ao art. 9º do Projeto de Lei Complementar 416/2008, que dispõe sobre o procedimento para criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal, será acrescido o seguinte parágrafo:

“Art. 9º

§3º Considera-se aprovado o plebiscito com voto favorável da maioria absoluta dos eleitores votantes.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estabelecer a quantidade de eleitores necessários para aprovação do plebiscito.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Roberto Azeiteiro

Akira Otsubo
Deputado Akira Otsubo

Mozarildo Cavalcante



57B8C71237